



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL 001/2026

O **Município de Santo Antônio de Pádua/RJ**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Retificação nº 01** do Concurso Público Edital nº 01, nos termos a seguir:

Art. 1º. Fica retificado o item **1.2 do Quadro de Vagas** do Edital nº 01/2026, passando a vigorar o que segue:

211	Professor – Educação Infantil	Ensino Médio Completo – Magistério ou licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.	30 h/s	3.213,17		40	03	-	43
212	Professor do 1º ao 5º Ano	Ensino Médio Completo – Magistério ou licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental ou Normal Superior.	30 h/s	3.213,17		03	-	-	03
301	Auditor de Controle Interno	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis ou Direito ou Administração ou Economia e Registro no Órgão de Classe	40 h/s	2.588,36		02	-	-	02
100	Coveiro	Ensino Fundamental Completo.	40 h/s	1.634,21		04	01	-	05
202	Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo + curso Técnico ou Capacitação na área de Saúde Bucal e Registro no Órgão de Classe	40 h/s	1.634,21		06	01	-	07
206	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Médio Completo com Curso de Monitor de Transporte Escolar	40 h/s	1.634,21		04	01	-	05
210	Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo com curso específico e Registro no Órgão de Classe	24 h/s	1.634,21		04	01	-	05
213	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Secretário Escolar	40 h/s	2.072,29		06	01	-	07
302	Advogado	Curso de Nível Superior e Registro no Órgão de Classe (OAB ativo)	30 h/s	2.588,36		05	01	-	06
309	Dentista	Curso de Nível Superior e Registro no Órgão de Classe	30 h/s	2.588,36		05	01	-	06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

312	Engenheiro Civil	Curso de Nível Superior e Registro no Órgão de Classe	30 h/s	2.588,36		04	01	-	05
339	Médico PSF	Curso de Nível Superior + Título de Especialista e/ou Residência na área e Registro no Órgão de Classe	40 h/s	5.318,89		07	01	-	08
341	Nutricionista	Curso de Nível Superior específico na área e Registro no Órgão de Classe	30 h/s	2.236,37		05	01	-	06
352	Professor de Educação Especial	Licenciatura em Educação Especial ou Pedagogia com especialização em Educação Especial	20 h/s	2.142,12		08	01	-	09
355	Psicopedagogo	Nível Superior – Graduação em Psicopedagogia ou Graduação em Pedagogia com Pós graduação em Psicopedagogia ou Graduação Psicologia com Pós graduação em Psicopedagogia com carga horária mínima de 360h reconhecida pelo MEC	30 h/s	2.236,37		05	01	-	06

Art. 2º. Fica retificado o **item 4.1.** do Edital nº 01/2026, passando a vigorar o que segue:

4.1. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, artigo 37, VIII, e pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/04, e pela Lei Estadual 2.298/1994, de 28/07/1994, alterada pela Lei Estadual 2.482/1995, de 14/12/1995, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas portadoras de deficiência, respeitando o critério de arredondamento preconizado por lei. Havendo convocação a **partir da 5ª vaga** em qualquer cargo pretendido neste certame, a vaga subsequente será destinada ao candidato portador de necessidades especiais.

4.1.1. A convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª, a quarta na 61ª e assim sucessivamente. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PcD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.508/218.

Art. 3º. Fica retificado o item **7.14.9** do Edital nº 01/2026, passando a vigorar o que segue:

7.14.9. Somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obtiver, no mínimo, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos básicos, desde que não obtenha nota igual a ZERO em nenhum dos conteúdos e 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova de conhecimentos específicos e que se encontre classificado até a 50ª posição **e para os candidatos PCD pessoas com deficiência serão corrigidos até a 3ª posição**. As provas discursivas dos candidatos com classificações posteriores não serão corrigidas mesmo em caso de eliminação na etapa da prova discursiva.

Art.4º. Fica acrescido ao Edital 01/2026 no item DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.11. A remuneração dos profissionais de enfermagem terá o acréscimo da Assistência Financeira Complementar destinada à implementação do Piso Salarial da Enfermagem, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, regulamentado pela Emenda Constitucional no 127/2022, e nos moldes determinados na decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade no 7222/DF, de 8 de agosto de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA

Art. 5º. Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santo Antônio de Pádua, (RJ), 05 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal